# Recurso interposto em 15 de março de 2012 — Smartbook/IHMI (SMARTBOOK)

(Processo T-123/12)

(2012/C 157/13)

Língua do processo: alemão

#### Partes

Recorrente: Smartbook AG (Offenburg, Alemanha) (representantes: C. Milbradt e A. Schwarz, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

## **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 15 de dezembro de 2011 (Processo R 799/2011-2);
- Condenar o recorrido nas despesas, incluindo as despesas no processo de recurso no IHMI.

## Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária em causa: Marca nominativa «SMARTBOOK» (Pedido de registo n.º 8 426 348) para produtos das classes 9, 16 e 28.

Decisão do examinador: Recusou o pedido de registo

Decisão da Câmara de Recurso: Negou provimento ao recurso

Fundamentos invocados: Violação do artigo 7.º n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento n.º 207/2009, porque a marca para a qual é requerido o registo tem caráter distintivo e não descritivo dos produtos em causa.

## Recurso interposto em 20 de Março de 2012 — Interroll/IHMI (Inspired by efficiency)

(Processo T-126/12)

(2012/C 157/14)

Língua do processo: alemão

#### **Partes**

Recorrente: Interroll Holding AG (Sant' Antonino, Suiça) (representante: R. Böhm, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 12 de janeiro de 2012 (processo R 1280/2011-1);
- Condenar o recorrido nas despesas.

# Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária em causa: Marca nominativa «Inspired by efficiency» (pedido de registo n.º 9 725 359) para produtos e serviços das classes 6, 7, 9, 20, 35, 39 e 42.

Decisão do examinador: Recusou o registo.

Decisão da Câmara de Recurso: Negou provimento ao recurso.

Fundamentos invocados: Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009, na medida em que a marca objecto do pedido possui carácter distintivo e não é descritiva dos produtos e serviços objecto do processo.

## Recurso interposto em 21 de março de 2012 — HTTS/Conselho

(Processo T-128/12)

(2012/C 157/15)

Língua do processo: alemão

#### **Partes**

Recorrente: HTTS Hanseatic Trade Trust & Shipping GmbH (Hamburgo, Alemanha) (representantes: J. Kienzle e M.Schlingmann, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia

#### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a Decisão 2012/35/PESC do Conselho, de 23 de janeiro de 2012, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (¹) e o Regulamento de Execução (UE) n.º 54/2012 do Conselho, de 23 de janeiro de 2012, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 961/2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão (²), na medida em que dizem respeito à recorrente;
- Condenar o Conselho nas despesas, e especialmente nas despesas incorridas pela recorrente.